



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 26/77

INICIATIVA:

Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre alteração do art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974.

AUTUAÇÃO

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1977 a 1978

Presidente: Vereador Astor Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valter Sthel Cook

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ilo Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1977

ASSUNTO

PROPOSTA DE LEI Nº 23/77

INICIATIVA:

Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Proposta de Lei nº 23 de 1977, de 29 de maio
de 1977, de Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio
de 1977.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de
mil novecentos e setenta e , autuado
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, / / 19.....

OF/ GP/ Nº 201/77

AD

(Rubrica do Presidente)

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, / / 19.....

Ilustre Senhor Presidente:

AD

(Rubrica do Presidente)

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa Câmara Municipal, para ser apreciado, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 010/77, que autoriza ao Poder Executivo a modificar os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974, doando ao INPS um segmento do imóvel destinado à construção de um ambulatório para funcionamento do serviço médico do Instituto.

Tratando-se apenas de emenda a uma Lei já aprovada em 1974 e tendo em vista a sua finalidade expressa no bojo do próprio Projeto, espera o Executivo a sua aprovação no regime solicitado.

Aproveitamos o ensejo para ratificar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Gilson Caroni

Gilson Caroni
Prefeito Municipal
em exercício

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA

FOR.....

Sala das Sessões, / / 19.....

Exmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

26/77
PROJETO DE LEI Nº ~~010~~/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência Social o imóvel de propriedade da municipalidade, descrito a seguir:

- Um terreno medindo seiscentos e vinte e quatro metros quadrados (624,00m²) de área, formando um polígono irregular que se confronta, por seus diversos lados: com a Rua Manoel Fonseca, onde mede treze metros e vinte centímetros (13,20) de frente; com a Estrada de Ferro Leopoldina numa extensão de trinta e um metros (31,00); com Antônio Vieira Tomaz, numa linha que mede dezessete metros e oitenta (17,80); com a Rua Siqueira Campos por uma linha que mede vinte e sete metros e meio (27,50) e com Antônio Benevenuto numa linha quebrada constituída de um segmento medindo vinte e sete metros (27,00) e de outro que mede vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m).

Art. 2º - a referida área será destinada à construção de um ambulatório para funcionamento do serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social, cuja conclusão deverá ocorrer até o fim do ano 1979, pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, no estado em que se encontrar, sem qualquer ônus para a municipalidade."

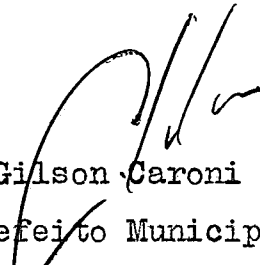


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977


Gilson Caroni
Prefeito Municipal
em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

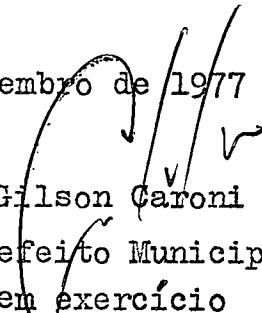
Em maio de 1974, através da Lei nº 1721, aprovada por essa ilustre Câmara Municipal, ficou o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social um imóvel de propriedade da municipalidade.

O referido imóvel, situado na zona da cidade conhecida como "Bairro dos Ferroviários", seria destinado à construção de um ambulatório médico do órgão assistencial em questão, o que deveria ocorrer dentro do período de quatro anos.

Após a doação que se efetivou, o INPS, ao elaborar o plano de construção, constatou que havia equívoco nas medidas laterais, e na área total do terreno, impondo-se modificação corretiva, que foi solicitada a este Município, pela administração local do Instituto, como também, face ao ocorrido, foi solicitada uma dilatação do prazo fatal concedido para a conclusão da obra.

Assim, considerando justos os pedidos, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei que vai com um "croquis" da área, e sua análise e aprovação acreditamos possam ser efetivadas em regime de urgência, na sessão que se realizará na próxima segunda-feira, dia 12 (doze).

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977


Gilson Caroni
Prefeito Municipal
em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 010/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência Social o imóvel de propriedade da municipalidade, descrito a seguir:

- Um terreno medindo seiscentos e vinte e quatro metros quadrados ($624,00m^2$) de área, formando um polígono irregular que se confronta, por seus diversos lados: com a Rua Manoel Fonseca, onde mede treze metros e vinte centímetros (13,20) de frente; com a Estrada de Ferro Leopoldina numa extensão de trinta e um metros (31,00); com Antônio Vieira Tomaz, numa linha que mede dezessete metros e oitenta (17,80); com a Rua Siqueira Campos por uma linha que mede vinte e sete metros e meio (27,50) e com Antônio Benevenuto numa linha quebrada constituída de um segmento medindo vinte e sete metros (27,00) e de outro que mede vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m).

Art. 2º - a referida área será destinada à construção de um ambulatório para funcionamento do serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social, cuja conclusão deverá ocorrer até o fim de ano 1979, pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, no estado em que se encontrar, sem qualquer ônus para a municipalidade."

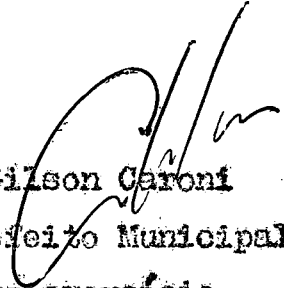


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977


Gilson Caroni
Prefeito Municipal
em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

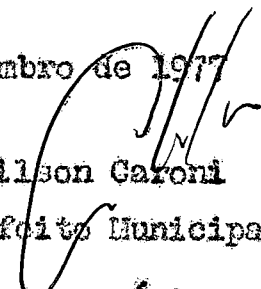
Em maio de 1974, através da Lei nº 1721, aprovada por essa ilustre Câmara Municipal, ficou o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social um imóvel de propriedade da municipalidade.

O referido imóvel, situado na zona da cidade conhecida como "Bairro dos Ferroviários", seria destinado à construção de um ambulatório médico do órgão assistencial em questão, o que deveria ocorrer dentro do período de quatro anos.

Após a doação que se efetivou, o INPS, ao elaborar o plano de construção, constatou que havia equívoco nas medidas laterais, e na área total do terreno, impondo-se modificação corretiva, que foi solicitada a este Município, pela administração local do Instituto, como também, face ao ocorrido, foi solicitada uma dilatação do prazo fatal concedido para a conclusão da obra.

Assim, considerando justos os pedidos, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei que vai com um "croquis" da área, e sua análise e aprovação acreditamos possam ser efetivadas em regime de urgência, na sessão que se realizará na próxima segunda-feira, dia 12 (doze).

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977


Gilson Cazoni
Prefeito Municipal
em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 010/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência Social o imóvel de propriedade da municipalidade, descrito a seguir:

- Um terreno medindo seiscentos e vinte e quatro metros quadrados ($624,00m^2$) de área, formando um polígono irregular que se confronta, por seus diversos lados: com a Rua Manoel Fonseca, onde mede treze metros e vinte centímetros (13,20) de frente; com a Estrada de Ferro Leopoldina numa extensão de trinta e um metros (31,00); com Antônio Vieira Torres, numa linha que mede dezessete metros e oitenta (17,80); com a Rua Siqueira Campos por uma linha que mede vinte e sete metros e meio (27,50) e com Antônio Benevenuto numa linha quebrada constituída de um segmento medindo vinte e sete metros (27,00) e de outro que mede vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m).

Art. 2º - a referida área será destinada à construção de um ambulatório para funcionamento do serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social, cuja conclusão deverá ocorrer até o fim do ano 1979, para do reversão do imóvel ao patrimônio do município, no estado em que se encontrar, sem qualquer ônus para a municipalidade."

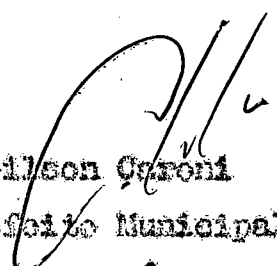


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977


Gilson Ogroni
Prefeito Municipal
em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Em maio de 1974, através da Lei nº 1721, aprovada por essa ilustre Câmara Municipal, ficou o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social um imóvel de propriedade da municipalidade.

O referido imóvel, situado na zona da cidade conhecida como "Bairro dos Ferroviários", seria destinado à construção de um ambulatório médico do órgão assistencial em questão, o que deveria ocorrer dentro do período de quatro anos.

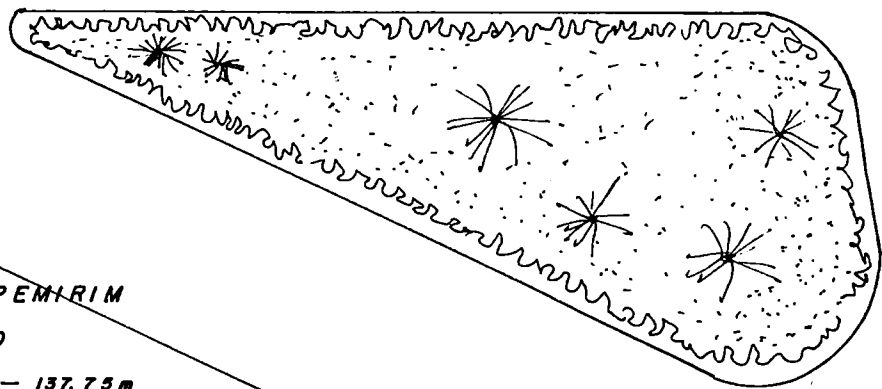
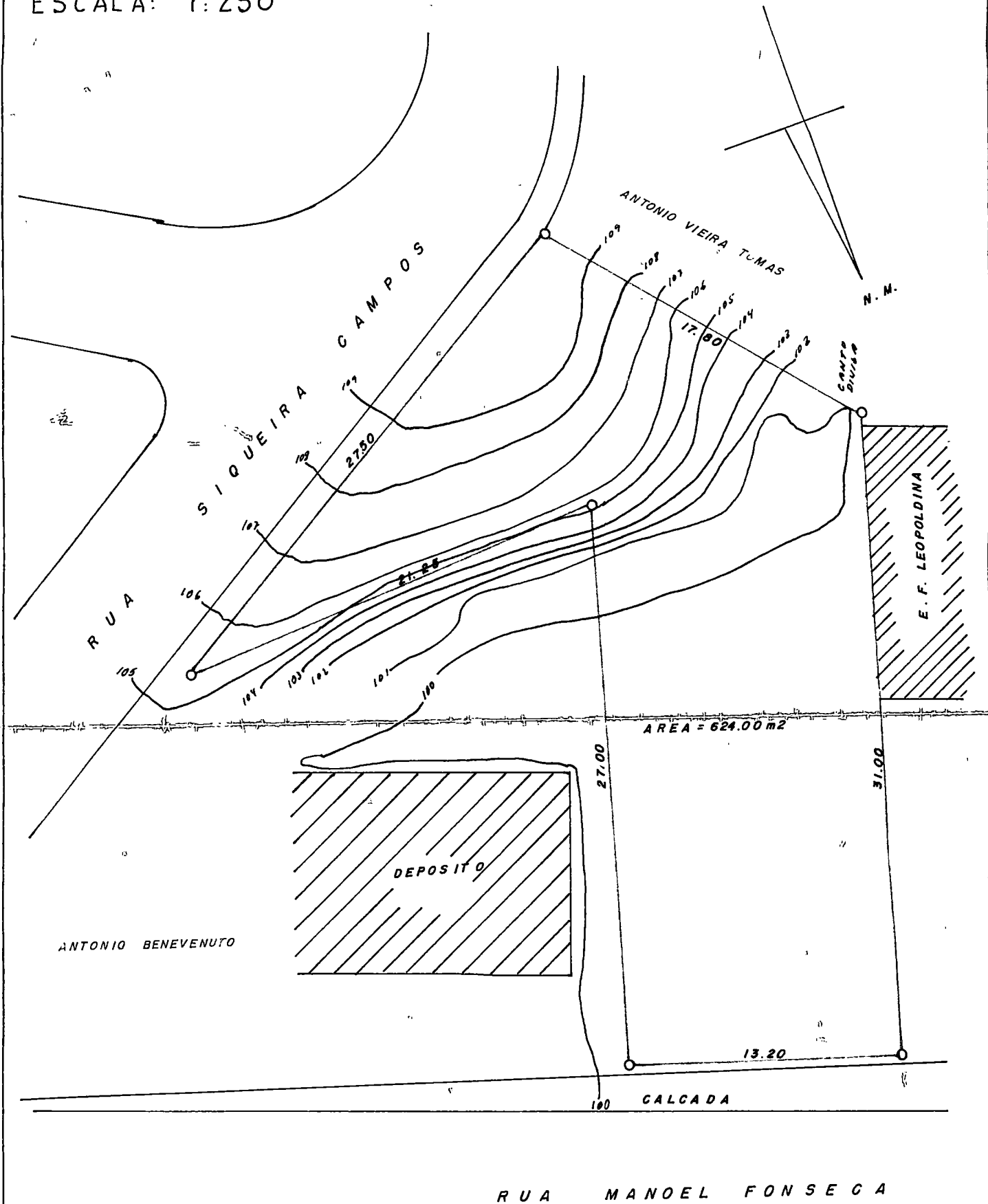
Após a doação que se efetivou, o INPS, ao elaborar o plano de construção, constatou que havia equívoco nas medidas laterais, e na área total do terreno, impondo-se modificação corretiva, que foi solicitada a este Município, pela administração local do Instituto, como também, face ao ocorrido, foi solicitada uma dilatação de prazo fatal concedido para a conclusão da obra.

Assim, considerando justos os pedidos, encaminhados a Vossa Excelência o Projeto de Lei que vai com um "croquis" da área, e sua análise e aprovação acreditamos possam ser efetivadas em regime de urgência, na sessão que se realizará na próxima segunda-feira, dia 12 (doze).

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1977

Gilson Coroni
Prefeito Municipal
em exercício

ESCALA: 1:250



I.N.R.S. GACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PLANTA DE SITUAÇÃO
ÁREA — 624.00m² PERIMETRO — 137.75m

RESP. TECNICO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relatório

Após a apreciação da matéria concluímos ser de maior importância para o município e sua gente.

P A R E C E R

Somos de parecer favorável, tendo em vista, digo, vista a orientação da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12-09-77

[Handwritten signature]
Paulo César Matos
Dir. - Motivo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/77

RELATOR - Ito Coelho

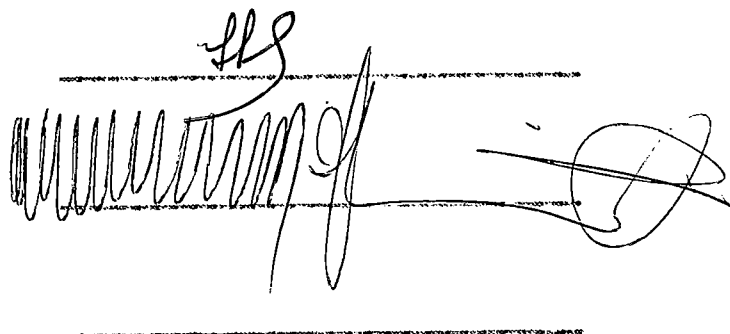
RELATÓRIO

O projeto visa a corrigir uma lei anterior. Só mesmo com a correção do que foi feito, poderá o INPS dotar Cachoeiro de um serviço que se presume de utilidade pública. A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1977.



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12 / 09 / 77

.....
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -

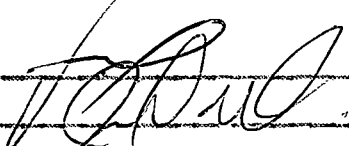
PROJETO DE LEI 25/77

RELATOR : Valter Sthel Cock -

Sugere-se, a exemplo da douta Comissão de Justiça e Redação, uma emenda ao projeto, que dilate o prazo referido no artigo primeiro para 31 de outubro de 1977. De resto não vemos por que não aprovar o projeto.

PARECER :
pela aprovação.

Tala das Sessões, 12 de setembro de 1977.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 25/77

RELATOR - Ito Coelho

RELATÓRIO

Este relator, esperando contar com o apoio dos demais membros da douta Comissão de Justiça e Redação, bem como do plenário desta casa, sugere uma emenda que visa dilatar o prazo concedido no artigo 1º no presente projeto, de 30 de setembro para 31 de outubro. Desta maneira, o artigo primeiro passaria a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 1977, o prazo de permissão contido no art. 1º da Lei Municipal nº 1910, de 21 de junho de 1977, para efetivação de pagamentos, com as vantagens especificadas naquela lei.

De resto, a matéria é constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1977.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 12, 09, 19, 77

Rubrica do Presidente

II



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 26/77.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência Social o imóvel de propriedade da municipalidade, descrito a seguir:

"-Um terreno medindo seiscentos e vinte e quatro metros quadrados (624,00m²) de área, formando um polígono irregular que se confronta, por seus diversos lados: com a Rua Manoel Fonseca, onde mede treze metros e vinte centímetros (13,20) de frente; com a Estrada de Ferro Leopoldina numa extensão de trinta e um metros (31,00); com Antonio Vieira Tomaz, numa linha que mede dezessete metros e oitenta (17,80); com a Rua Siqueira Campos por uma linha que mede vinte e sete metros e meio (27,50) e com Antonio Benevenuto numa linha quebrada constituída de um segmento medindo vinte e sete centímetros (27,00) e de outro que mede vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25).

Art. 2º - A referida área será destinada à construção de um ambulatório para funcionamento do serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social, cuja conclusão deverá ocorrer até o fim do ano de 1979, pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, no estado em que se encontrar, sem qualquer ônus para a municipalidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1977

ADRIAN BILEN DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º
301/77

Anexos 1 (Projeto de Lei nº 26/77)

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 1977.

Senhor Prefeito:

Cumpre-me remeter a V.Exa., para os devidos fins, (suação legal), o Projeto de Lei nº 26/77, que dispõe sobre "alteração nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1721, de 29 de maio de 1974", aprovado por unanimidade do plenário, na última Sessão Legislativa realizada ontem, em caráter ordinária.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Gilson Carone

DD. Prefeito Municipal em exercício de
Cachoeiro de Itapemirim

NESTA .--

CM/cib.-

DATA	NUMERO
08/09/77	026/77
DESTINO:	CÓDIGO:
Arequibo - L.P. 313/ew	